CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 2349
Folha 02
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 689 DE 29 DE JUNHO DE 1998.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 130, DE 21 DE JULHO DE 1987"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O inciso I do artigo 4º, da Lei nº 130, de 21 de julho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - .....
I – terem área de construção, em alvenaria ou em madeira, igual ou inferior a 70 m² (setenta metros quadrados)
II - .....
.....

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 234/98
Folha 003
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo

Em, 30-06-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivalco Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 038/GP/CMOPO/RO/97

A Divisão Legislativa:
Segue o presente processo para conferir com o projeto de Lei

Em, 30.06.98

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE/CMOPO/RO

Ao Arquivo geral;

Segue o presente para ser arquivado.

Em, 01-07-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de São Pedro do Oeste

OFÍCIO Nº 150 /GAB-PRES./CMOPO/RO EM, 06 DE AGOSTO DE 1987.

Senhor Prefeito,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de'' seu Secretário "in fine" assinado vem expor para então requerer de Vossa Excelência o seguinte:

1- Cumpre-nos levar ao vosso conhecimento de que' em conferência constatamos a Lei nº 130 de 21/07/87, enviada a esta Casa Legislativa em 24-07-87 está incompleta, tendo erros em sua correção nos seguintes artigos:

a) Artigo 93 - Projeto original: " A numeração de qualquer prédio ou unidade residencial será estabelecida pela Prefeitura Municipal, quando da expedição do Habite-se". Artigo com redação diferente do original.

b) Ficou faltando, ou melhor,não existe na Lei enviada o Art. 94, sendo que o mesmo existe no Projeto original.

c) Artigo 66 - ítem III- Com referência a este '' ítem acima mencionado o mesmo fora suprimido por emenda, a qual já fora vos enviada pelo Ofício 122/87 de 30-06-87. Não existindo portanto este ítem III no' Artigo 66, porém por um lapso ficou constando da cópia da redação final que '' vos remetemos.

d) Com referência aos Vetos apresentados por Vossa Excelência, os mesmos estão sendo analisados por esta Casa Legislativa.

Pelo exposto, requeremos:

1- Seja-nos enviado nova cópia da Lei nº 130 com as correições apresentadas.

2- Seja publicada novamente a Lei 130, uma vez que na primeira publicação houve as falhas apontadas.

Aguardando as providências que a matéria requer, sou-vos com admiração e apreço.

Atenciosamente.

Dr. Ricardo Dias Llivi Ibanez
Secretário da Mesa

Exmo. Sr.
Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira
MD. Prefeito Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO